



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia das próximas reuniões, com cópia de toda a documentação ao Edil Miguel Guimarães. Uba - ma / 02/12/91.

Vereador *Wiliam* Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-120/91, em 02 de dezembro de 1991.

Em 2ª e 3ª votações
APROVADO POR unanimidade

Exmº Sr.

Vereador Wiliam Fernandes Cabral

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

EM 09 / 12 / 91

Wiliam
Wiliam Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Em 1ª votação
APROVADO POR unanimidade dos presentes 11 (onze) votos.

EM 09 / 12 / 91

Wiliam
Wiliam Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 093/91

"Ratifica o Convênio nº 07/91, de 07.11.91, celebrado entre o Município de Ubá e o Centro de Aprendizagem Comunitária Antonina Gonçalves Coelho, do Distrito de Diamante, deste Município".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 055/91, de 13.11.91, o ilustre Chefe do Executivo, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto em evidência, que "ratifica o Convênio nº 07/91, de 07.11.91, celebrado entre o Município de Ubá e o Centro de Aprendizagem Comunitária Antonina Gonçalves Coelho, do distrito de Diamante, deste Município";

2º) - O objeto do presente convênio é a cessão, por empréstimo, de um veículo Chevrolet Diplomata, de cor preta, ano de fabricação 84, de propriedade do Município, ao Centro de Aprendizagem Comunitária Antonina Gonçalves Coelho, destinado a fornecer transporte gratuito a pessoas do Distrito de Diamante, exclusivamente em casos de enfermidades;

3º) - Tal Convênio vem resolver o problema de transporte de enfermos daquele distrito, atendendo solicitação constante do Requerimento nº 124/91, de autoria dos Vereadores Benjamin Fortunato Lopes e Geraldo Bicalho Calçado, solicitando a aquisição de uma ambulância por parte do Município, para tal finalidade;

4º) - A matéria se enquadra na legislação vigente, sendo elogiável a iniciativa e os termos do Convênio, que estipula a utilização exclusiva para transporte de enfermos.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação, salientando apenas que o veículo ideal para tal finalidade, deveria ser um Volkswagen ou uma ambulância da FIAT, em função do tipo de estrada em que irá rodar.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Moacir
Vereador Moacir Alves Nogueira
Presidente

Eliçio
Vereador Eliçio Pizziolo
Titular

Luiz
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Titular